



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

Na publicação do ato oficial, no site “<https://www.ubatuba.sp.gov.br/diariooficial/>”, Decreto Municipal nº 8.862, de 25 de agosto de 2025, na página 2, **onde se lê:**

“**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º É considerada de urgência a presente desapropriação para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 5º Os recursos para cobrirem as despesas com a presente desapropriação são os previstos no orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 25 de agosto de 2025.”

Leia-se:

“**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 25 de agosto de 2025.”

Decreto Municipal nº 8.862, de 25 de agosto de 2025, republicado na íntegra.

Chefe de Gabinete

Gabinete da Prefeita

E-mail: chefiadegabinete@ubatuba.sp.gov.br
Site: www.ubatuba.sp.gov.br

End.: Avenida Dona Maria Alves, 865 - Centro

Ubatuba/SP - CEP: 11690-156

Tel.: (12) 3834-1047/1041